



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. KARLOS CABRAL

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 11/12 / 2018.

Presidente: Solon Amaral

RELATÓRIO

De posse do presente projeto, vejo que os requisitos foram devidamente cumpridos e fazem jus ao direito Constitucional da revisão anual, encontrando, assim, constitucionalidade e juridicidade, razão pela qual, somos por sua aprovação.

Goiania, 11 de dezembro 2018

Solon Amaral
KARLOS CABRAL
Relator

COMISSÃO MISTA

A Comissão Mista

Approva o Parecer do Relator Favorável à Matéria

Em 11/12/2012

Processo N°. 5540/18

Sala das Comissões Dep. Sérgio Amaral



DEPUTADOS PRESENTES

01) ÁLVARO GUIMARÃES (DEM)	20) JOSÉ NELTO (PODEMOS)
02) CARLOS ANTÔNIO (PTB)	21) KARLOS CABRAL (PDT)
03) CHARLES BENTO (PRTB)	22) LEDA BORGES (PSDB)
04) CLAUDIO MEIRELLES (PTC)	23) LINCOLN TEJOTA (PROS)
05) DANIEL MESSAC (PTB)	24) LISSAUER VIEIRA (PSB)
06) DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)	25) LÍVIO LUCIANO (PODEMOS)
07) DIEGO SORGATTO (PSDB)	26) LUCAS CALIL (PSD)
08) DR. ANTÔNIO (DEM)	27) LUÍS CESAR BUENO (PT)
09) ELIANE PINHEIRO (PSDB)	28) MAJOR ARAÚJO (PRP)
10) FRANCISCO JÚNIOR (PSD)	29) MANOEL DE OLIVEIRA (PSDB)
11) FRANCISCO OLIVEIRA (PSDB)	30) MARLÚCIO PEREIRA (PSB)
12) GUSTAVO SEBBA (PSDB)	31) MARQUINHO PALM. (PSDB)
13) HÉLIO DE SOUSA (PSDB)	32) NÉDIO LEITE (PSDB)
14) HENRIQUE ARANTES (PTB)	33) PAULO CÉZAR (MDB)
15) HUMBERTO AIDAR (MDB)	34) SÉRGIO BRAVO (PROS)
16) ISAURA LEMOS (PC do B)	35) SIMEYZON SILVEIRA (PSD)
17) ISO MOREIRA (DEM)	36) TALLE BARRETO (PSDB)
18) JEAN (PSDB)	37) VIRMONDES CRUVINEL (PPS)
19) JEFERSON RODRIGUES (PRB)	38) WAGNER SIQUEIRA (MDB)

Presidente:

APROVADO EM 1ª
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 23/12/2018
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 27/12/2018
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 724-P

Goiânia, 17 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 481, aprovado em sessão realizada nesta data, de autoria do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

Atenciosamente,


Deputado **JOSÉ VITTI**
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2018.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Goiás de 10,00% (dez por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

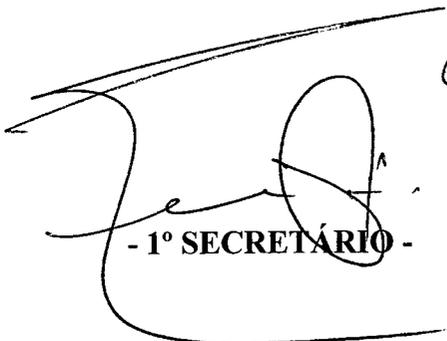
Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Cargos em Comissão e das Funções por Encargo de Confiança do Poder Judiciário do Estado de Goiás de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os valores constantes dos ANEXOS I a VI e XI a XII da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, nos termos dos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de dezembro de 2018.


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



ANEXO I

“ANEXO I – LEI Nº 17.663/2012

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área Judiciária	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
	F	1	R\$ 6.317,75
		2	R\$ 6.444,12
		3	R\$ 6.573,02

”(NR)

“ANEXO II - LEI Nº 17.663/2012

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área Especializada	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
	F	1	R\$ 6.317,75
		2	R\$ 6.444,12
		3	R\$ 6.573,02

”(NR)



“ANEXO III - LEI Nº 17.663/2012

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área de Apoio Judiciário e Administrativo	A	1	R\$ 3.833,88
		2	R\$ 3.910,55
		3	R\$ 3.988,76
	B	1	R\$ 4.148,31
		2	R\$ 4.231,28
		3	R\$ 4.315,89
	C	1	R\$ 4.488,52
		2	R\$ 4.578,30
		3	R\$ 4.669,87
	D	1	R\$ 4.856,67
		2	R\$ 4.953,80
		3	R\$ 5.052,88
	E	1	R\$ 5.254,98
		2	R\$ 5.360,09
		3	R\$ 5.467,28
F	1	R\$ 5.685,97	
	2	R\$ 5.799,71	
	3	R\$ 5.915,73	

”(NR)

“ANEXO IV - LEI Nº 17.663/2012

Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Técnico Judiciário	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
	F	1	R\$ 6.317,75
		2	R\$ 6.444,12
		3	R\$ 6.573,02

”(NR)



“ANEXO V - LEI Nº 17.663/2012

Tabela de Vencimentos dos Cargos em Regime de Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Auxiliar Judiciário (especializado)	A	1	R\$ 3.833,88
		2	R\$ 3.910,55
		3	R\$ 3.988,76
	B	1	R\$ 4.148,31
		2	R\$ 4.231,28
		3	R\$ 4.315,89
	C	1	R\$ 4.488,52
		2	R\$ 4.578,30
		3	R\$ 4.669,87
	D	1	R\$ 4.856,67
		2	R\$ 4.953,80
		3	R\$ 5.052,88
	E	1	R\$ 5.254,98
		2	R\$ 5.360,09
		3	R\$ 5.467,28
F	1	R\$ 5.685,97	
	2	R\$ 5.799,71	
	3	R\$ 5.915,73	

”(NR)

“ANEXO VI - LEI Nº 17.663/2012

Tabela de Vencimentos dos Cargos em Regime de Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	R\$ 3.450,50
		2	R\$ 3.519,50
		3	R\$ 3.589,88
	B	1	R\$ 3.733,48
		2	R\$ 3.808,15
		3	R\$ 3.884,31
	C	1	R\$ 4.039,67
		2	R\$ 4.120,47
		3	R\$ 4.202,89
	D	1	R\$ 4.371,01
		2	R\$ 4.458,40
		3	R\$ 4.547,59
	E	1	R\$ 4.729,50
		2	R\$ 4.824,08
		3	R\$ 4.920,56
	F	1	R\$ 5.117,38
		2	R\$ 5.219,73
		3	R\$ 5.324,15

”(NR)



ANEXO II

“ANEXO XI - Lei nº 17.663/2012

Quantitativo de Funções por Encargo de Confiança

Descrição	Função	Quantidade	Valor (R\$)
Funções por Encargo de Confiança	FEC-1	34	R\$ 562,35
	FEC-2	99	R\$ 687,31
	FEC-3	68	R\$ 937,23
	FEC-4	250	R\$ 1.187,17
	FEC-5	677	R\$ 1.562,07
	FEC-6	51	R\$ 2.624,26
	FEC-7	289	R\$ 3.311,58
	FEC-8	134	R\$ 3.936,40
	FEC-9	2	R\$ 5.123,56
	FEC-10	15	R\$ 6.473,19

”(NR)

“ANEXO XII - Lei nº 17.663/2012

Quantitativo de Cargos em Comissão

Descrição	DAE	Quantidade	Vencimento
Cargos de Provimento em Comissão	DAE-01	40	R\$ 1.612,05
	DAE-02	16	R\$ 1.712,03
	DAE-03	627	R\$ 1.961,95
	DAE-04	206	R\$ 2.274,36
	DAE-05	598	R\$ 2.536,79
	DAE-06	76	R\$ 2.824,21
	DAE-07	246	R\$ 3.748,96
	DAE-08	20	R\$ 4.873,64
	DAE-09	179	R\$ 6.473,19
	DAE-10	4	R\$ 8.622,59

”(NR)



Diário Oficial

Estado de Goiás



GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.956

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Aut
481*

LEI Nº 20.379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Goiás de 10,00% (dez por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Cargos em Comissão e das Funções por Encargo de Confiança do Poder Judiciário do Estado de Goiás de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os valores constantes dos ANEXOS I a VI e XI a XII da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, nos termos dos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2018, 130ª da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

ANEXO I

"ANEXO I - LEI Nº 17.663/2012

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área Judiciária	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
	F	1	R\$ 6.317,75
		2	R\$ 6.444,12
		3	R\$ 6.573,02

*(NR)



"ANEXO II - LEI Nº 17.663/2012
Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área Especializada	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
	F	1	R\$ 6.317,75
		2	R\$ 6.444,12
		3	R\$ 6.573,02

"(NR)

"ANEXO III - LEI Nº 17.663/2012
Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área de Apoio Judiciário e Administrativo	A	1	R\$ 3.833,88
		2	R\$ 3.910,55
		3	R\$ 3.988,76
	B	1	R\$ 4.148,31
		2	R\$ 4.231,28
		3	R\$ 4.315,89
	C	1	R\$ 4.488,52
		2	R\$ 4.578,30
		3	R\$ 4.669,87
	D	1	R\$ 4.856,67
		2	R\$ 4.953,80
		3	R\$ 5.052,88
	E	1	R\$ 5.254,98
		2	R\$ 5.360,09
		3	R\$ 5.467,28
	F	1	R\$ 5.685,97
		2	R\$ 5.799,71
		3	R\$ 5.915,73

"(NR)

 Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás	 ABC Agência Brasil Central Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663 www.abc.go.gov.br	Diretoria Charle Antônio Gomes Presidente Paulo Valério da Silva Diretor de Gestão Planejamento e Finanças Abadia Divina Lima Diretora de Telerradiodifusão e Imprensa Oficial Previsto Custódio dos Santos Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial
---	---	--



"ANEXO IV - LEI Nº 17.663/2012
Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Técnico Judiciário	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
F	1	R\$ 6.317,75	
	2	R\$ 6.444,12	
	3	R\$ 6.573,02	

“(NR)”

"ANEXO V - LEI Nº 17.663/2012
Tabela de Vencimentos dos Cargos em Regime de Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Auxiliar Judiciário (especializado)	A	1	R\$ 3.833,88
		2	R\$ 3.910,55
		3	R\$ 3.988,76
	B	1	R\$ 4.148,31
		2	R\$ 4.231,28
		3	R\$ 4.315,89
	C	1	R\$ 4.488,52
		2	R\$ 4.578,30
		3	R\$ 4.669,87
	D	1	R\$ 4.856,67
		2	R\$ 4.953,80
		3	R\$ 5.052,88
	E	1	R\$ 5.254,98
		2	R\$ 5.360,09
		3	R\$ 5.467,28
	F	1	R\$ 5.685,97
		2	R\$ 5.799,71
		3	R\$ 5.915,73

“(NR)”



"ANEXO VI - LEI Nº 17.663/2012

Tabela de Vencimentos dos Cargos em Regime de Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	R\$ 3.450,50
		2	R\$ 3.519,50
		3	R\$ 3.589,88
	B	1	R\$ 3.733,48
		2	R\$ 3.808,15
		3	R\$ 3.884,31
	C	1	R\$ 4.039,67
		2	R\$ 4.120,47
		3	R\$ 4.202,89
	D	1	R\$ 4.371,01
		2	R\$ 4.458,40
		3	R\$ 4.547,59
	E	1	R\$ 4.729,50
		2	R\$ 4.824,08
		3	R\$ 4.920,56
F	1	R\$ 5.117,38	
	2	R\$ 5.219,73	
	3	R\$ 5.324,15	

"(NR)

ANEXO II

"ANEXO XI - Lei nº 17.663/2012

Quantitativo de Funções por Encargo de Confiança

Descrição	Função	Quantidade	Valor (R\$)
Funções por Encargo de Confiança	FEC-1	34	R\$ 562,35
	FEC-2	99	R\$ 687,31
	FEC-3	68	R\$ 937,23
	FEC-4	250	R\$ 1.187,17
	FEC-5	677	R\$ 1.562,07
	FEC-6	51	R\$ 2.624,26
	FEC-7	289	R\$ 3.311,58
	FEC-8	134	R\$ 3.936,40
	FEC-9	2	R\$ 5.123,56
	FEC-10	15	R\$ 6.473,19

"(NR)

"ANEXO XII - Lei nº 17.663/2012

Quantitativo de Cargos em Comissão

Descrição	DAE	Quantidade	Vencimento
Cargos de Provimento em Comissão	DAE-01	40	R\$ 1.612,05
	DAE-02	16	R\$ 1.712,03
	DAE-03	627	R\$ 1.961,95
	DAE-04	206	R\$ 2.274,36
	DAE-05	598	R\$ 2.536,79
	DAE-06	76	R\$ 2.824,21
	DAE-07	246	R\$ 3.748,96
	DAE-08	20	R\$ 4.873,64
	DAE-09	179	R\$ 6.473,19
	DAE-10	4	R\$ 8.622,59

"(NR)

Protocolo 110161



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 19 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua
tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar